



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2023

ANO: 2023

EDIÇÃO Nº: 1919- 18Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº 1.812

De 16 de agosto de 2.023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação dos lotes urbanos abaixo especificados de propriedade do Município de Porto Murtinho, localizados no Loteamento Dom Pepe, para fins de habitação popular das famílias beneficiárias nos termos do artigo 2º desta Lei:

I - Lotes urbanos de n.º 07 ao n.º 24, localizados na Quadra 14 (quatorze) do Loteamento denominado Parque Residencial Dom Pepe, registrados nas matrículas individuais do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Porto Murtinho, conforme disposto no anexo desta lei;

II - Lotes urbanos de n.º 01 ao n.º 24, localizados na Quadra 16 (dezesesseis) do Loteamento denominado Parque Residencial Dom Pepe, registrados nas matrículas individuais do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Porto Murtinho, conforme disposto no anexo I desta lei;

III - Lotes urbanos de n.º 01 ao n.º 24, localizados na Quadra 17 (dezessete) do Loteamento denominado Parque Residencial Dom Pepe, registrados nas matrículas individuais do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Porto Murtinho, conforme disposto no anexo desta lei;

IV - Lotes urbanos de n.º 01 ao n.º 24, localizados na Quadra 18 (dezoito) do Loteamento denominado Parque Residencial Dom Pepe, registrados nas matrículas individuais do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Porto Murtinho, conforme disposto no anexo desta lei;

V - Lotes urbanos de n.º 01 ao n.º 10, localizados na Quadra 19 (dezenove) do Loteamento denominado Parque Residencial Dom Pepe, registrados nas matrículas individuais do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Porto Murtinho, conforme disposto no anexo desta lei;

VI - Lotes urbanos de n.º 01 ao n.º 10, localizados na Quadra 20 (vinte) do Loteamento denominado Parque Residencial Dom Pepe, registrados nas matrículas individuais do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Porto Murtinho, conforme disposto no anexo desta lei;

Art. 2º Os referidos Lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva contratação de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2023

ANO: 2023

EDIÇÃO Nº: 1919- 18Pág(s)

Art. 3º A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 4º A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até a expedição do habite-se;

II - ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária à viabilização do empreendimento;

III - Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 6º Só poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa Habitacional que estiver sendo executado.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução de presente Lei serão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho/MS, 16 de agosto de 2023.

NELSON CINTRA RIBEIRO

- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2023

ANO: 2023

EDIÇÃO Nº: 1919- 18Pág(s)

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 1.812
De 16 de agosto de 2.023

LOTE	QUADRA	MATRICULA
07	14	4.342
08	14	4.343
09	14	4.344
10	14	4.345
11	14	4.346
12	14	4.347
13	14	4.348
14	14	4.349
15	14	4.350
16	14	4.351
17	14	4.352
18	14	4.353
19	14	4.354
20	14	4.355
21	14	4.356
22	14	4.357
23	14	4.358
24	14	4.359
1	16	5.898
2	16	5.899
3	16	5.900
4	16	5.901
5	16	5.902
6	16	5.903
7	16	5.904
8	16	5.905



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2023

ANO: 2023

EDIÇÃO Nº: 1919- 18Pág(s)

9	16	5.906
10	16	5.907
11	16	5.908
12	16	5.909
13	16	5.910
14	16	5.911
15	16	5.912
16	16	5.913
17	16	5.914
18	16	5.915
19	16	5.916
20	16	5.917
21	16	5.918
22	16	5.919
23	16	5.920
24	16	5.921
1	17	4.698
2	17	4.699
3	17	4.700
4	17	4.701
5	17	4.702
6	17	4.703
7	17	4.704
8	17	4.705
9	17	4.706
10	17	4.707
11	17	5.922
12	17	5.923
13	17	5.924



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2023

ANO: 2023

EDIÇÃO Nº: 1919- 18Pág(s)

14	17	5.925
15	17	5.926
16	17	5.927
17	17	5.928
18	17	5.929
19	17	5.930
20	17	5.931
21	17	5.932
22	17	5.933
23	17	5.934
24	17	5.935
1	18	5.936
2	18	5.937
3	18	5.938
4	18	5.939
5	18	5.940
6	18	5.941
7	18	5.942
8	18	5.943
9	18	5.944
10	18	5.945
11	18	5.946
12	18	5.947
13	18	5.948
14	18	5.949
15	18	5.950
16	18	5.951
17	18	5.952
18	18	5.953



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2023

ANO: 2023

EDIÇÃO Nº: 1919- 18Pág(s)

19	18	5.954
20	18	5.955
21	18	5.956
22	18	5.957
23	18	5.958
24	18	5.959
1	19	5.960
2	19	5.961
3	19	5.962
4	19	5.963
5	19	5.964
6	19	5.965
7	19	5.966
8	19	5.967
9	19	5.968
10	19	5.969
1	20	5.970
2	20	5.971
3	20	5.972
4	20	5.973
5	20	5.974
6	20	5.975
7	20	5.976
8	20	5.977
9	20	5.978
10	20	5.979

Porto Murtinho/MS, 16 de agosto de 2023.

NELSON CINTRA RIBEIRO
- *Prefeito Municipal* -



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **NELSON CINTRA RIBEIRO**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO e da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.portomurtinho.ms.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)